



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité-BA

sexta-feira, 23 de abril de 2021 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0079 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » AVISO DE ERRATA.
- » AVISO CREDENCIAMENTO Nº. 008/2021.
- » AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021.
- » TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
- » TERMOS DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nºs 086 E 092/2021.
- » MENSAGEM DE VETO – PROJETO DE LEI Nº. 021/2021.
- » EDITAL Nº. 01, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
- » LEI MUNICIPAL Nº. 929, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
- » DECRETO Nº. 2.998, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
- » PORTARIAS Nºs 20, 29, 30, 31 E 32, DE 23 DE ABRIL DE 2021.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

AVISO DE ERRATA

Nas publicações do DOM, edição nº 0069, páginas de 8 a 10 e de 12 a 14, de 09 de Abril de 2021, **ONDE SE LE: PERIODO DE VALIDADE: ATÉ 31/12/2021, LEIA-SE: PERIODO DE VALIDADE: 60 DIAS**. Conceição do Coité-BA, 08/04/2021.

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Bahia, torna público, que o Credenciamento nº 008-2021, Processo nº 096/2021, cujo objeto é: Credenciamento de clínicas e profissionais habilitados para realização de exame ultrassônico, incluindo a locação do aparelho, com o objetivo de assistir a demanda recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da rede municipal de assistência a Saúde do Município de Conceição do Coité, Ba, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, não houve interessados. Conceição do Coité, Ba. 16/04/2021. Lívia Martins Carneiro - Presidente CPL.

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Bahia, torna público que será realizado no dia 04/05/2021 às 14h, **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **OBJETO:** Contratação dos serviços de publicação de atos oficiais em JGC (no Estado da Bahia) e DOU, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos. Informações, das 08h às 12h. www.conceicaodocoite.ba.gov.br ou Email: licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br 23/04/2021. Livia Martins Carneiro – Pregoeira Oficial.

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	CREDENCIAMENTO Nº 0001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0033/2021
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENERICOS E SIMILARES, QUE NÃO FAZEM PARTE DA LISTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS MUNICIPAL, CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – RENAME, COM DESCONTOS PREDEFINIDOS SOBRE OS PREÇOS DA TABELA ANVISA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Percentual de descontos sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: 10% - Medicamentos ETICOS/REFERÊNCIA; 25% - Medicamentos GENÉRICOS; 30% - Medicamentos SIMILARES;
CREDENCIADA	TEREZA MASCARENHAS & CIA LTDA CNPJ – 13.956.941/0001-45
Valor total estimado R\$	75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Período de validade	Até 31/12/2021

Com base nas informações do processo 0033-2021 e considerando que a proposta CREDENCIADA atendeu a todos os requisitos do Edital/Termo de Referência e apresentou preços compatíveis com os preços praticados no mercado, HOMOLOGO este processo licitatório e autorizo a contratação.

CONCEIÇÃO DO COITÉ, 08 DE ABRIL 2021.

Marcelo Passos de Araújo
Prefeito Municipal

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0124/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CONTRATADO: CRAVO AUTO ELETRICO COMERCIO LTDA CNPJ:
08.374.943/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO AUTOMOTIVO PARA A
FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE CONCEIÇÃO DO
COITÉ-BA.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.597,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete
reais).

Conceição do Coité, Ba, 15 de Abril de 2021.

Marcelo Passos de Araújo
Prefeito Municipal

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0142/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CONTRATADO: DAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 13.721.964/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CARPINTARIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.862,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Conceição do Coité, Ba, 23 de Abril de 2021.

Marcelo Passos de Araújo
Prefeito Municipal

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 021/2021

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Coité,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição e no exercício da prerrogativa prevista no art. 52, § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c o quanto previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, decidi opor **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº 021/2021 que “*Dispõe sobre a autorização para contratação de atrações artísticas locais para realização de atividades e apresentações artísticas pela internet como forma de conter os efeitos econômicos decorrente da pandemia do novo coronavírus sobre a área da cultura no Município de Conceição do Coité e dá outras providências.*”, vetando especificamente o inciso V, do §5º do art. 1º, bem como o §5º do art. 2º, dispositivos que decorreram de Emenda Aditivas apresentadas ao Texto Original e aprovadas no âmbito desta Augusta Casa de Leis, por flagrante ***contrariedade de tais dispositivos ao interesse público*** de que se reveste a propositura legislativa.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a **vetar parcialmente** o Projeto de Lei nº 021/21, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Araçás/BA, cujo inteiro teor do *Motivo do Veto* está vertido no *Ofício GAB nº 098/2020* encaminhado a esta Augusta Casa de Leis.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL Nº 01

23 DE ABRIL DE 2021

Abre processo seletivo para escolha de estudantes para atuar na modalidade de estágio supervisionado remunerado por bolsa, mediante intermediação do IEL.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 2.998, de 23 de abril de 2021,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Tornar público que estão abertas as vagas para a seleção de estudantes dos níveis médio, técnico e superior que desejem atuar nos órgãos municipais na modalidade de estágio supervisionado, remunerado por bolsa, mediante intermediação do Instituto Euvaldo Lodi (IEL/BA).
- Artigo 2º - O processo seletivo ora aberto, funcionará com estrita observância ao que estabelece o Decreto nº 2.998, de 23 de abril de 2021.
- Artigo 3º - Fica definido para o recebimento da documentação dos estudantes interessados o período de 26 a 30 de abril de 2021, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, na sede da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada no Terminal Rodoviário de Conceição do Coité.
- § 1º - O envelope entregue pelos interessados deve conter:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de matrícula ou declaração oficial da escola de que se encontra devidamente matriculado para o ano letivo/semestre acadêmico atual;
 - d) Histórico escolar;
 - e) Uma foto 3x4 recente;
 - f) Declaração de que tem disponibilidade de tempo de pelo menos 4h para atuar como estagiário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ****Poder Executivo****Secretaria de Administração e Planejamento**

§ 2º -

Para que seja aceita a entrega do envelope pelo estudante, este deverá apresentar as cópias com os respectivos documentos originais (alíneas a, b, d) para conferência e autenticação por parte do servidor que esteja atuando na recepção dos documentos.

§ 3º -

Conforme exigido no § 3º do artigo 3º do Decreto nº 2.998, de 23 de abril de 2021, deverão ser entregues em original os documentos indicados nas alíneas c e f do § 1º deste Edital.

§ 4º -

O envelope com a documentação do estudante interessado deve estar devidamente identificado com seu nome completo, a denominação e o nível do curso que ele está frequentando e a área para a qual está se candidatando ao estágio supervisionado.

§ 5º -

A declaração de que tem disponibilidade de tempo deverá ser preenchida em conformidade com o modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

Artigo 4º -

A designação das comissões responsáveis pela avaliação da documentação apresentada pelos estudantes será feita até dois dias úteis após a data em que o processo de recebimento dos envelopes for finalizado, caso seja constatado um número maior de interessados em relação às vagas existentes.

Artigo 5º -

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 23 de abril de 2021

GILDEMAR SILVA CARNEIRO

Secretário de Administração e Planejamento

**ANEXO I****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ****Poder Executivo****Secretaria de Administração e Planejamento****VAGAS DISPONÍVEIS E ÁREAS DE INTERESSE**

Tabela 1 – Vagas por Secretaria (Total: 160)

SECRETARIA	ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	ENSINO SUPERIOR
Gabinete do Prefeito	01	01	06
Secretaria de Administração e Planejamento	01	01	04
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária	01	01	02
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	02	02	10
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	05	05	32
Secretaria de Finanças	01		02
Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	01	01	01
Secretaria de Infraestrutura	02	02	06
Secretaria de Saúde	10	10	50

Tabela 2 – Áreas de Interesse das Secretarias

SECRETARIA	ÁREA DE ESTUDO
Administração e Planejamento	Administração
	Arquivo
	Desenvolvimento de Sistemas
	Guarda e Segurança
	Informática
	Informática para Internet
	Recursos Humanos
	Redes de Computadores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ****Poder Executivo****Secretaria de Administração e Planejamento**

SECRETARIA	ÁREA DE ESTUDO
	Trânsito
Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária	Agricultura
	Agrimensura
	Agroecologia
	Agroindústria
	Agronegócio
	Agropecuária
	Controle Ambiental
	Cooperativismo
	Defesa Civil
	Desenvolvimento Comunitário
	Geologia
	Meio Ambiente
	Saneamento
	Veterinária
Assistência e Desenvolvimento Social	Serviço Social
	Psicologia
	Direito
Educação, Cultura e Esporte	Alimentação Escolar
	Artesanato
	Biblioteconomia
	Composição e Arranjo
	Infraestrutura Escolar
	Multimeios Didáticos
	Secretaria Escolar
	Licenciaturas diversas
	Pedagogia
Finanças	Contabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ****Poder Executivo****Secretaria de Administração e Planejamento**

SECRETARIA	ÁREA DE ESTUDO
Gabinete do Prefeito	Finanças
	Tributos
	Edificações
	Arquivo
	Artes Visuais
	Cenografia
	Computação Gráfica
	Comunicação Social
	Design Gráfico
	Direito
	Eventos
	Marketing
	Multimídia
	Secretariado
Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	Comércio
	Logística
	Paisagismo
Infraestrutura	Serviços Públicos
	Arquitetura
	Carpintaria
	Desenho de Construção Civil
	Eletroeletrônica
	Eletromecânica
	Eletrônica
	Eletrotécnica
	Engenharia Civil
	Estradas
	Manutenção Automotiva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ****Poder Executivo****Secretaria de Administração e Planejamento**

SECRETARIA	ÁREA DE ESTUDO
	Manutenção em Máquinas Pesadas
	Mecânica
Saúde	Análises Clínicas
	Enfermagem
	Farmácia
	Gerência em Saúde
	Imobilizações Ortopédicas
	Medicina
	Nutrição
	Optometria
	Órteses e Próteses
	Prótese Dentária
	Radiologia
	Registros e Informações de Saúde
	Saúde Bucal
	Segurança do Trabalho
	Vigilância em Saúde
	Fisioterapia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, brasileiro(a), residente
_____, no Município de Conceição do Coité –
Bahia, DECLARO que possuo disponibilidade de _____ horas diárias para atuar como
Estagiário Supervisionado em órgão integrante do Poder Executivo do Município de Conceição
do Coité, mediante intermediação do Instituto Euvaldo Lódi (IEL/BA).

Conceição do Coité, _____ de abril de 2021

Assinatura do Estudante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 929, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para contratação de atrações artísticas locais para realização de atividades e apresentações artísticas pela internet como forma de conter os efeitos econômicos decorrente da pandemia do novo coronavírus sobre a área da cultura no Município de Conceição do Coité e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a contratação de artistas locais economicamente afetados pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), para realização de apresentações artísticas pela internet, transmitidas ao vivo (*lives*), nas redes sociais, gratuitas e abertas ao público em geral.

§1º - A autorização a que se refere o *caput* inclui a contratação dos serviços necessários à montagem da estrutura de transmissão das *lives* e que inclui serviços de iluminação, sonorização, geradores, transmissão de vídeo assim compreendidos:

I - serviços de iluminação: LED, luz básica, móveis/efeitos, estrutura Q30/Alumínio;

II - serviços de sonorização: mesa de som, microfonação, cabeamento, pedestais, caixas de monitor, side;

III - serviços de transmissão de vídeo: câmeras, retorno de imagem, mesa de corte, *câmera man*;

IV - serviços de gerador: fornecimento de energia elétrica para todo o evento.

§2º - As *lives* poderão acontecer três dias por semana, cada uma com 4h (quatro horas) de duração, e se realizarão às sextas e aos sábados das 19h às 23hs e aos domingos das 17hs às 21hs, limitadas a 30(trinta) dias de eventos online.

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

§3º - O período de eventos online a que se refere esta lei fica denominado, para fins de divulgação e identificação, como “*Coité Live Music*”.

§4º - Os critérios de seleção dos artistas e prestadores de serviços serão dispostos em regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

§5º - Para participar das apresentações definidas no caput do Art.1º, o artista/grupo deverá enquadrar-se como:

I - artista radicado em Conceição do Coité/BA há pelo menos 02(dois) anos;

II - comprove o reconhecimento pela crítica especializada e/ou pela notoriedade pública em âmbito local, ou seja, que tenha realizado, no mínimo 04(quatro) apresentação em locais diferentes e/ou Eventos Municipais de Conceição do Coité/BA;

III - ter em seu portfólio/estilo: axé, choro, forró, instrumental, MPB, pagode, gospel, arrocha, pop-rap, rock, sertanejo, teatro e demais grupos, desde que obedeçam aos protocolos sanitários;

IV - os beneficiários/aderente ou os grupos artistas deverão informar o nome e o CPF dos integrantes que irão participar das “*lives*”;

V – (...) (**vetado**)

Art. 2º - As contratações das atrações artísticas a que se referem esta lei deverão observar os seguintes critérios e valores máximos permitidos:

I - R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para contratação de grupos artísticos formados por 6(seis) ou mais integrantes;

II - R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para contratação de grupos artísticos formados por até 3(três) integrantes;

III - R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para contratação de grupos artísticos formados por até 2(dois) integrantes;

§ 1º - As contratações de atrações artísticas não poderão ultrapassar o valor total de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil).

§2º - Os serviços necessários à montagem da estrutura e transmissão da *live* deverão observar, os seguintes valores máximos permitidos para cada dia de evento com duração de 4hs(quatro horas):

I - R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) para serviços de iluminação;

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

II - R\$700,00 (setecentos reais) para serviços de sonorização;

III - R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) para serviços de transmissão de vídeo;

IV - R\$700,00 (setecentos reais) para serviços de gerador

§3º - Os serviços necessários à montagem da estrutura de transmissão de todas as *lives* a serem realizadas não poderão ultrapassar o valor total de R\$120.000,00.

§4º - Os serviços constantes no §2º, só poderão ser prestados por pessoas jurídicas, devendo as mesmas apresentar certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista.

§5º - (...) (**vetado**)

§6º - As contratações constantes no Art.2º somente poderão ser efetuadas se aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - Fica vedada a contratação de atrações artísticas que, em suas músicas, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

Art. 4º - Fica vedada a veiculação de publicidade não oficial no âmbito das atividades *on line* contratadas, bem como referências a membros de quaisquer dos Poderes Federal, Estadual e Municipal ou quaisquer outras referências que possam implicar em violação ao princípio da impessoalidade, ressalvada a possibilidade de identificação do evento como promovido pela Prefeitura de Conceição de Coité.

Art. 5º- São fontes de financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei:

- I** - dotações orçamentárias e créditos adicionais a ela destinados;
- II** - recursos oriundos de acordos, contratos, convênios e outros ajustes eventualmente firmados perante outros entes estatais e entidades do setor privado;
- III** - outras receitas eventuais.

§1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

§2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º- Poderá o Poder Executivo expedir normas complementares, visando disciplinar e regulamentar a execução do quanto previsto nesta Lei.

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, em 23 de abril de 2021.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 2998, de 23 de abril de 2021

Estabelece normas para a escolha de estudantes matriculados em instituições de ensino que ofertam cursos em nível médio, técnico ou superior para atuarem nos órgãos da Prefeitura Municipal em regime de estágio supervisionado, remunerado por bolsa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º - As vagas criadas para a atuação de estudantes através da modalidade de estágio supervisionado remunerado por bolsa serão preenchidas de acordo com as disposições do presente Decreto.

Artigo 2.º - São elegíveis para a apresentação de estudantes visando ao preenchimento de vagas na modalidade estágio supervisionado, com remuneração por bolsa, as seguintes instituições de ensino:

I – estabelecimentos que atuem na oferta de cursos de Ensino Médio da rede pública estadual ou municipal, preferencialmente aqueles que sejam sediados no Município de Conceição do Coité;

II – estabelecimentos da rede privada que atuem na oferta de cursos de Ensino Médio, com sede em Conceição do Coité, desde que devidamente reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação;

III – estabelecimentos credenciados que atuem na oferta de cursos técnicos, que constem no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Ministério da Educação ou que façam parte da rede federal de ensino;

IV – instituições de ensino superior públicas ou privadas que ofereçam cursos de graduação na modalidade de tecnologia, licenciatura ou bacharelado e que sejam reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



§ 1º -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

A apresentação de estudantes poderá ser feita pela instituição de ensino diretamente à Prefeitura, a título de recomendação, pelo reconhecimento do desenvolvimento do aluno no curso em que está matriculado.

§ 2º -

A instituição de ensino também poderá apresentar o estudante para pré-seleção ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL/BA), durante vigência de contrato de intermediação com a Prefeitura Municipal.

§ 3º -

A apresentação do estudante pela instituição de ensino não garante sua seleção se o número de estudantes pleiteantes for superior ao número de vagas ofertadas.

§ 4º -

Caso não exista contrato de intermediação em vigor com o Instituto Euvaldo Lodi (IEL/BA) ou com alguma outra instituição que sirva ao mesmo propósito, a Prefeitura poderá ofertar vagas na modalidade de estágio supervisionado remunerado por bolsa na hipótese de haver criado um Programa específico para atender à necessidade deste público.

§ 5º -

Na hipótese de existência do programa em conformidade com o § anterior, a própria Prefeitura poderá solicitar às instituições de ensino a indicação de estudantes ou abrir seleção de estudantes para o preenchimento das vagas.

Artigo 3º -

Além da apresentação de estudantes por parte das instituições de ensino ou mediante pré-seleção do IEL/BA, o estudante também poderá comparecer à Secretaria de Administração e Planejamento e apresentar sua documentação visando participar da seleção para uma das vagas.

§ 1º -

A documentação encaminhada pelo estudante precisa conter:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de matrícula ou declaração oficial da escola de que se encontra devidamente matriculado para o ano letivo/semestre acadêmico atual;
- d) Histórico escolar;
- e) Uma foto 3x4 recente;
- f) Declaração de que tem disponibilidade de tempo de pelo menos 4h para atuar como estagiário;

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

§ 2º -

O estudante apresentará a documentação de que trata o § anterior juntamente com os documentos originais, para conferência e autenticação pelo servidor que estiver designado para o recebimento.

§ 3º -

Os documentos relacionados nas alíneas c (declaração) e f devem ser entregues em original.

§ 4º -

Ao apresentar a documentação, o estudante deve fazer constar no envelope seu nome e a área para qual deseja se candidatar para vaga de estágio supervisionado.

Artigo 4º - Para a seleção do estudante e concessão da bolsa de estágio supervisionado remunerado, serão observados:

I – Tempo mínimo em que faz o curso:

- a) 1 (um) ano de curso para estudantes do ensino médio ou do ensino técnico;
- b) 3 (três) semestres de curso para estudantes do ensino superior cuja integralização se dê em até 8 (oito) semestres;
- c) 4 (quatro) semestres de curso para estudantes do ensino superior cuja integralização do curso seja superior a 8 (oito) semestres.

II – Disponibilidade de tempo para cumprir carga horária de 4h ou 6h diárias de trabalho;

III – Compromisso em manter matrícula e frequência regular no curso enquanto estiver servindo como estagiário;

IV – Quantidade de bolsas disponíveis para oferta em cada Secretaria Municipal;

V – Enquadramento do estudante em uma das áreas de interesse das Secretarias Municipais;

VI – Avaliação do histórico escolar do estudante até o momento de submissão para seleção.

Parágrafo único. Os estudantes do Ensino Médio, que não têm formação específica, serão selecionados para a Secretaria que atue na área da disciplina em que sejam constatadas suas maiores notas.

Artigo 5º - Caso haja um número superior de candidatos apresentados por instituições de ensino, pré-selecionados pelo IEL/BA ou autoapresentados para as vagas em oferta, a Secretaria de Administração e Planejamento fará publicar edital com as informações básicas do processo de seleção, inclusive com a designação de

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

comissões para analisar a documentação dos estudantes e decidir quais preenchem melhor os critérios para aprovação.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação que devem ser adotados pelas comissões são os seguintes:

- a) Menor tempo restante para a conclusão do curso;
- b) média mais alta nas disciplinas fundamentais do curso;
- c) preferência para estudantes matriculados em instituições da rede pública, conveniadas com órgãos públicos responsáveis pelas políticas educacionais, ou que sejam bolsistas em instituições privadas.

Artigo 6º - O estudante que for selecionado fará jus à bolsa, conforme carga horária e nível de estudo:

I – Nível Médio:

- a) carga horária de 4h: valor da bolsa R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- b) carga horária de 6h: valor da bolsa R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

II – Nível Técnico:

- a) carga horária de 4h: valor da bolsa R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) carga horária de 6h: valor da bolsa R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III – Nível Superior:

- a) carga horária de 4h: valor da bolsa R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) carga horária de 6h: valor da bolsa R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º - Além do pagamento do valor da bolsa correspondente, o estagiário receberá a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) a título de contribuição para o transporte.

§ 2º - A carga horária que o estudante deve desenvolver será definida pela Secretaria à qual ele ficará vinculado, de acordo com a necessidade do trabalho.

Artigo 7º - O estagiário bolsista poderá ser excluído do benefício e substituído por outro que esteja na reserva caso apresente os seguintes problemas:

I – após 3 (três) meses de atuação seja avaliado pelo supervisor como de baixo desenvolvimento nas tarefas inerentes à sua área de atuação;

II – apresente irregularidade na assiduidade ao serviço e na pontualidade (tolerância de 15 minutos por dia);

III – seja notificada pela instituição de ensino sua desistência ou trancamento do curso ou do semestre em que esteja matriculado;

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

IV – apresente pedido de desistência do estágio.

Artigo 8º - Os casos omissos neste Decreto poderão ser resolvidos mediante a publicação de Edital, quando da abertura da seleção, pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Conceição do Coité, 23 de abril de 2021

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 2998, de 23 de abril de 2021)

VAGAS DISPONÍVEIS E ÁREAS DE INTERESSE

Tabela 1 – Vagas por Secretaria (Total: 160)

SECRETARIA	ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	ENSINO SUPERIOR
Gabinete do Prefeito	01	01	06
Secretaria de Administração e Planejamento	01	01	04
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária	01	01	02
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	02	02	10
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	05	05	32
Secretaria de Finanças	01		02
Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	01	01	01
Secretaria de Infraestrutura	02	02	06
Secretaria de Saúde	10	10	50

Tabela 2 – Áreas de Interesse das Secretarias

SECRETARIA	ÁREA DE ESTUDO
Administração e Planejamento	Administração
	Arquivo

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA	ÁREA DE ESTUDO
	Desenvolvimento de Sistemas
	Guarda e Segurança
	Informática
	Informática para Internet
	Recursos Humanos
	Redes de Computadores
	Trânsito
Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária	Agricultura
	Agrimensura
	Agroecologia
	Agroindústria
	Agronegócio
	Agropecuária
	Controle Ambiental
	Cooperativismo
	Defesa Civil
	Desenvolvimento Comunitário
	Geologia
	Meio Ambiente
	Saneamento
	Veterinária
Assistência e Desenvolvimento Social	Serviço Social
	Psicologia
	Direito
Educação, Cultura e Esporte	Alimentação Escolar

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA	ÁREA DE ESTUDO
	Artesanato
	Biblioteconomia
	Composição e Arranjo
	Infraestrutura Escolar
	Multimeios Didáticos
	Secretaria Escolar
	Licenciaturas diversas
	Pedagogia
Finanças	Contabilidade
	Finanças
	Tributos
	Edificações
Gabinete do Prefeito	Arquivo
	Artes Visuais
	Cenografia
	Computação Gráfica
	Comunicação Social
	Design Gráfico
	Direito
	Eventos
	Marketing
	Multimídia
	Secretariado
Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	Comércio
	Logística

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA	ÁREA DE ESTUDO
Infraestrutura	Paisagismo
	Serviços Públicos
	Arquitetura
	Carpintaria
	Desenho de Construção Civil
	Eletroeletrônica
	Eletromecânica
	Eletrônica
	Eletrotécnica
	Engenharia Civil
	Estradas
	Manutenção Automotiva
	Manutenção em Máquinas Pesadas
	Mecânica
Saúde	Análises Clínicas
	Enfermagem
	Farmácia
	Gerência em Saúde
	Imobilizações Ortopédicas
	Medicina
	Nutrição
	Optometria
	Órteses e Próteses
	Prótese Dentária
	Radiologia
	Registros e Informações de Saúde

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA	ÁREA DE ESTUDO
	Saúde Bucal
	Segurança do Trabalho
	Vigilância em Saúde
	Fisioterapia

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Portaria nº 20. de 23 de abril de 2021

Concede férias a servidor público municipal

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 2903, de 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo identificado, referente ao período aquisitivo que menciona:

ALÍ NEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
a	9624/1	Silvio Santos Almeida	11/04/2019 a 10/04/2020	01/05/2021 a 30/05/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 23 de abril de 2021.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Secretaria de Administração e Planejamento

Portaria nº 29 de 23 de abril de 2021

Dispõe sobre revogação de portaria.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº. 19, de 13 de abril de 2021, que criou Comissão de Sindicância para apurar suposto descumprimento de Decreto Municipal por parte de servidores integrantes do quadro da guarda Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 23 de abril de 2021.

GILDEMAR SILVA CARNEIRO

Secretário de Administração e Planejamento

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Secretaria de Administração e Planejamento

Portaria nº 30 de 23 de abril de 2021

Concede férias a servidores municipais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais
abaixo identificados, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

I- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

ALÍ NEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	8051/1	Jailson Rodrigues da Silva	26/03/2019 a 25/03/2020	01/05/2021 a 30/05/2021
B	8097/1	Jose Rivelino Lima de Almeida	04/03/2019 a 03/03/2020	01/05/2021 a 30/05/2021
C	3003/1	Tiago Barreto Ramos	01/03/2020 a 28/02/2021	01/05/2021 a 30/05/2021

II- Secretaria Municipal de Finanças:

ALÍ NEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	9875/1	Barbara de Oliveira Silva	22/01/2019 a 21/01/2020	26/04/2021 a 25/05/2021

III- Secretaria Municipal de Saúde:

ALÍ NEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	8741/1	Leandro Jose Ribeiro da Silva	27/03/2019 a 26/03/2020	01/05/2021 a 30/05/2021
B	9938/1	Robson Lourenço Cruz Rodrigues	22/01/2019 a 21/01/2020	01/05/2021 a 30/05/2021
C	9229/1	Ana Paula Miranda Santana Oliveira	02/02/2019 a 01/02/2020	03/05/2021 a 01/06/2021

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Secretaria de Administração e Planejamento

D	9228/1	Ana Celia Pereira de Oliveira	02/02/2019 a 01/02/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
E	10265/1	Cristiane Lopes da Silva	07/10/2019 a 06/10/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
F	9199/1	Elka Lorena Mascarenhas de Oliveira	29/11/2019 a 28/11/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
G	9278/1	Elidalva Freitas de Moura Silva	02/02/2018 a 01/02/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
H	9296/1	Gilvaneia Nascimento Oliveira	02/02/2019 a 01/02/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
I	9138/1	Maria Vaneide da Silva Barreto Cunha	15/04/2019 a 14/04/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
J	9360/1	Maria da Conceição dos Reis Lopes	01/09/2018 a 31/08/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
K	9376/1	Maria Elizabete Pinto de Almeida	02/02/2020 a 01/02/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
L	2614/2	Nilzete Dias Mascarenhas	02/02/2019 a 01/02/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
M	9412/1	Pedro Santos de Almeida	02/02/2019 a 01/02/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
N	9427/1	Rosemeire Anunciação Oliveira	02/02/2019 a 01/02/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
O	10272/1	Sizinia Santana Ramos	07/10/2019 a 06/10/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
P	101048/1	Anailza de Almeida Carneiro	02/02/2020 a 01/02/2021	03/05/2021 a 01/06/2021

IV- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária:

ALÍ NEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	8044/1	Jovanilson Araujo Almeida	18/03/2020 a 17/03/2021	26/04/2021 a 25/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 23 de abril de 2021.

GILDEMAR SILVA CARNEIRO

Secretário de Administração e Planejamento

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Secretaria de Administração e Planejamento

Portaria nº 31 de 23 de abril de 2021

Dispõe sobre revogação de Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº. 22, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre relotação de
servidor municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 23 de abril de 2021.

GILDEMAR SILVA CARNEIRO

Secretário de Administração e Planejamento

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Secretaria de Administração e Planejamento

Portaria nº 32 de 23 de abril de 2021

Relota servidor público municipal

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Relotar a servidora **MARLENE DE OLIVEIRA CARNEIRO SANTANA**, matrícula n. 9926/1 da Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 23 de abril de 2021.

GILDEMAR SILVA CARNEIRO

Secretário de Administração e Planejamento

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário